



Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007, de 11 DE JANEIRO DE 2016.

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO imagens de vídeo que encontram-se na internet sobre o recolhimento de lixo no Hospital Municipal de João Dourado;

CONSIDERANDO que há no Município sistema de ACONDICIONAMENTO E recolhimento específico para o lixo hospitalar;

CONSIDERANDO que se trata de denúncia grave e que a situação envolve mais de um órgão do Município com responsabilidade sobre o assunto;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades no recolhimento de lixo hospitalar no Hospital Municipal Dr. Benedito Ney dos Santos.

Art. 2º - Atribuir ao Departamento Municipal de Meio Ambiente a responsabilização para apuração da situação ora em ênfase sobre o recolhimento do lixo urbano e hospitalar no âmbito do Hospital Municipal.

Art. 3º - Designar Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: **NANCI DE CASTRO LOULA**, na condição de Presidente; **FABIO PEREIRA DE MORAIS**, na condição de Secretário e **PAULO TERTULIANO DOS SANTOS**, na condição de Membro, para apuração dos fatos acima mencionados e indicar a responsabilização pelos fatos relacionados.

Art. 4º - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 5º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos,





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

dando ciência dos mesmos à administração Municipal e elaborando relatório circunstanciado sobre o fato.

Art. 6º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2016

Rui Dourado Araújo

Prefeito Municipal

